



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” E “PROPOSTAS”

PROCESSO N.º 102/2019

EDITAL N.º 074/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019 a partir das 14:30 horas na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, sita à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto para proceder a abertura dos Envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” apresentados à **Carta Convite nº. 001/2019-PM**, a qual diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJ. HABITACIONAL DENOMINADO “ÁGUAS DE LINDOIA C” CDHU** conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária constantes do Anexo I

Foram convidadas a participar desta licitação as seguintes empresas:

- 1. SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, através do e-mail solarblue@solarblue.com.br**
- 2. MAZZA FREGOLENTE & CIA, através do e-mail joaomiguel@mazzafregolente.com.br**
- 3. CONSTRUTORA J.G., através do e-mail licitacao@bes.eng.br;**
- 4. KLARA CONSTRUÇÕES ELETRICAS, através do e-mail edson@klaraeletrica.com.br**

O Edital ficou disponível no site, seguindo em anexo a lista com os nomes das empresas que retiraram o mesmo, totalizando 31 (trinta e um) acessos à licitação. Cabe salientar ainda que a Municipalidade realizou chamamento de interessados ao certame, através de publicação resumida do Edital no DOE, Poder Executivo, Seção I, fl. 187, no dia 09 de agosto de 2019; em jornal de grande circulação, Jornal Agora no dia 09 de agosto de 2019, fl. A5, em jornal de circulação local, V.Comunicação, no dia 10 de agosto de 2019 fl. 02, bem como disponibilizou o instrumento convocatório no site www.aguasdellindoia.sp.gov.br no link de licitação.

Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP** e **2) ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA**, e com fundamento no disposto no § 7º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, justifica-se o desinteresse dos demais convidados, não havendo ainda, quaisquer impedimentos para a continuidade do presente procedimento licitatório. Compartilha de mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

opinião o Ilmo. Sr. Marçal Justen Filho, em sua obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, pg. 203*", a saber: "6.6) O problema do número mínimo: A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou o não comparecimento de licitantes em tal número mínimo não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório... não é possível subordinar a validade da licitação à escolha, totalmente subjetiva e arbitrária, dos particulares a quem foi dirigido o convite. Se os particulares não desejarem apresentar proposta ou se o fizerem em termos inadequados, não se pode atribuir a consequência da automática invalidação do certame." Diante do exposto, esta Comissão entende que o processo cumpriu com os requisitos legais, uma vez que foram convidadas e/ou retiraram o edital 35 (trinta e cinco) interessados, e a não apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, por parte 33 (trinta e três) interessados, constitui-se em manifesto desinteresse por parte dos mesmos, sendo ainda que não houve qualquer manifestação de impugnação ou pedido de esclarecimento, que demonstrasse que o instrumento editalício estivesse com vícios ou restritivo às licitantes. Cabe salientar ainda o TC – Termo de Compromisso, firmado junto a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, ficando a municipalidade com a obrigação de realizar a iluminação pública junto ao CONJ. HABITACIONAL DENOMINADO "ÁGUAS DE LINDOIA C" CDHU, objeto do presente certame.

Acompanharam a sessão de Abertura do Envelope de Habilitação, o Sr. Edson Luis da Silva, representante da empresa **BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP**, portador do RG nº 28.812.366 e do CPF nº 262.823.548-03 e o Sr. João Batista Vieira Silva, portador do RG nº 48.023.896-0 e do CPF nº 404.935.018-19 representante da empresa **ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA**.

Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, verificou-se que as empresas **BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP** e **ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA**, apresentaram toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto **a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, constatou-se que as empresas **BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP** e **ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA** apresentaram declaração de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

Passada a palavra aos licitantes presentes os representantes das empresas **BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP** e **ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA** não propuseram quaisquer alegações entendendo que os documentos estavam de acordo com o solicitado no edital.

Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

1) **BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2) ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA

Não havendo qualquer manifestação por parte dos participantes do certame e tendo em vista a desistência de recursos na fase de habilitação, conforme renúncia dos representantes das empresas acima citadas presentes na sessão, prosseguiu-se então com a abertura dos envelopes contendo "PROPOSTAS" das empresas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Diderot Camargo Netto

Presidente CJL

Mauricio Tiengo

Membro CJL

Misael Dias Gomes

Membro CJL

Sr. Edson Luis da Silva

BRP ELÉTRICA E CIVIL EIRELI EPP

Sr. João Batista Vieira Silva

ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA